



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2, DE 31 DE MARÇO DE 2022

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Os Parlamentares que ao final subscrevem, membros da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, faz uso da presente justificativa para apresentar aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa a **Emenda Modificativa nº 2 /2022, que renumera os arts. 4º, 5º e 6º, e altera os arts. 2º e 4º, todos do Projeto de Lei nº 12, de 7 de março de 2022, de autoria do Executivo Municipal.**

A presente Emenda apresentada pela Comissão, tem o condão único e exclusivo de adequar a redação do Projeto de Lei ao bom vernáculo, corrigindo atos que se encontram errôneos, de modo que, não alterará em nada o objetivo da Matéria proposta.

Logo, necessário a apresentação da anexa Emenda Modificativa, contando para isso, com a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente,


LAUDIR MARTARELLO
Presidente/Relator


SAMUEL DE MELO FREITAS
Vice-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Renumerar os arts. 4º, 5º e 6º, e alterar os arts. 2º e 4º do Projeto de Lei nº 12, de 7 de março de 2022, de autoria do Executivo Municipal.

No Projeto de Lei nº 12, de 7 de março de 2022, de autoria do Executivo Municipal, promova as alterações relacionadas a seguir:

1. Renumerar os atuais arts. 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei nº 12, de 2022, respectivamente para arts. 5º, 6º e 7º.

2. O art. 2º do Projeto de Lei nº 12, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica criada a Gratificação de Desempenho, de caráter temporário, para os servidores ocupantes do cargo de Motorista de Caminhão, lotados na Secretaria de Viação e Obras Públicas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Parágrafo único. Também fará jus à gratificação a que se refere este artigo os condutores lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que atuarem no transporte de insumos e produtos agrícolas destinados ao fomento da agricultura familiar.

3. O art. 4º do Projeto de Lei nº 12, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica criada a Gratificação Indenizatória para os servidores ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo será paga em caráter indenizatório, pelo não recebimento de diárias nos deslocamentos realizados dentro do território estadual, aos motoristas da Secretaria de Saúde que atuarem no transporte de pacientes para outros municípios do Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

§ 2º Não farão jus ao recebimento da gratificação a que se refere este artigo os motoristas que atuarem no transporte de pacientes para localidades com distância inferior a 50 km (cinquenta quilômetros) do município de Pedra Preta.

Pedra Preta, 31 de março de 2022.


LAUDIR MARTARELLO
Presidente/Relator


SAMUEL DE MELO FREITAS
Vice-Presidente

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT de Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P5e31c174687bf7d3b629963464ba17d1K5852**

Tipo de Proposição:
Emenda
Modificativa

Autor: **CCLR - Comissão de Constituição, Legislação e Redação**

Enviada por:
Constituição

Descrição: **Renumerar os arts. 4º, 5º e 6º, e alterar os arts. 2º e 4º, todos do Projeto de Lei nº 12, de 7 de março de 2022, de autoria do Executivo Municipal.**

Data de Envio:
31/03/2022 15:46:12

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CCLR - Comissão de Constituição, Legislação e Redação

